



**LEI MUNICIPAL Nº 3.557, DE 08 DE ABRIL DE 2026**

*(Lei sancionada pelo Presidente da Câmara Municipal de Inhumas)*

“Dispõe sobre o reconhecimento da Feira Gastronômica de Inhumas como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Inhumas/GO.”

O **PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE INHUMAS**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Art. nº 47, § 8º, da Lei Orgânica do Município e também o Art. nº 231, § 5º, do Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece normas e diretrizes para o reconhecimento da FEIRA GASTRONÔMICA DE INHUMAS como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Inhumas/GO., em razão de sua relevância histórica, cultural, social e econômica.

**Art. 2º** - Fica reconhecida, por meio desta Lei, a FEIRA GASTRONÔMICA DE INHUMAS como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Inhumas, constituindo-se em importante manifestação da identidade cultural local, valorizando a culinária típica, os saberes tradicionais, o empreendedorismo e a convivência comunitária.

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal poderá apoiar, incentivar e promover a realização da Feira Gastronômica de Inhumas, assegurando condições para sua continuidade, organização, divulgação, segurança e estímulo à participação da comunidade local, feirantes, produtores, artistas e visitantes.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias e, quando houver disponibilidade orçamentária e financeira, destinar recursos públicos para o apoio à realização da Feira Gastronômica de Inhumas, observadas as normas legais vigentes.

**Art. 5º** - A implementação desta Lei observará as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, não podendo gerar novas despesas obrigatórias ao Poder Executivo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

Hugo Leonardo Pessoni  
- Presidente da Câmara -




## ATO DE PROMULGAÇÃO

O **Presidente** da CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, Vereador **Hugo Leonardo Pessoni**, nos termos do artigo 66, § 7º da Constituição Federal, artigo 47, § 8º da Lei Orgânica do Município de Inhumas e artigo 231, § 5º do Regimento Interno desta Casa, vem **por este ato** fazer a **PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 3.557, DE 08/04/2026**, Projeto de Lei Legislativo nº 004, de 02 de Fevereiro de 2026 (*autoria do Vereador Professor Reginaldo Pacheco*), transformado no Autógrafo de Lei nº 2.696, de 27/02/26, que: "*Dispõe sobre o reconhecimento da Feira Gastronômica de Inhumas como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Inhumas/GO.*", tendo em vista que o referido Projeto de Lei não foi sancionado, bem como não houve nenhuma manifestação por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro do prazo previsto na Lei Orgânica do Município.

Assim, para que se cumpra o processo legislativo, **PROMULGO a seguinte Lei**, inserindo no texto mantido, republicando a Lei nº 3.557, datada de 08/04/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

  
Hugo Leonardo Pessoni  
- Presidente da Câmara -